



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.682 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Institui o Programa Municipal "Mães de Anjos", de assistência às famílias que sofreram perda gestacional ou neonatal no Município de Rio Branco.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Mães de Anjos", destinado a oferecer acolhimento e assistência às famílias residentes no Município de Rio Branco que vivenciaram a perda gestacional, o natimorto ou a perda neonatal.

Art. 2º O Programa Municipal "Mães de Anjos" possui os seguintes objetivos:

I - oferecer acolhimento e suporte emocional e psicológico às famílias enlutadas, por meio de profissionais capacitados;

II - orientar as famílias sobre seus direitos e sobre os serviços de saúde e de assistência social disponíveis na rede pública municipal;

III - promover ações de conscientização e sensibilização da sociedade sobre o luto gestacional e neonatal, visando combater o estigma e fomentar a empatia; e

IV - incentivar a criação de grupos de apoio e outras formas de suporte mútuo entre as famílias que compartilham a mesma experiência.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os órgãos da administração pública municipal responsáveis pela execução do Programa e as diretrizes para a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, universidades e outras instituições que possam colaborar com os objetivos do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Autor (a): vereador Leôncio Castro

Data da propositura: 21 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PUBLICADA NO D.O.E

Nº 14.240 DE 06/04/2026

PÁG. Nº 158